

Ofício nº 165/2021-GP

Teresina/PI, 02 de maio de 2021

Ao Exmo. Sr.

José Pessoa Leal

Prefeito Municipal de Teresina-PI

Praça Marechal Teodoro, nº 860 – Praça da Cidade, Teresina-PI, CEP 64.001-070.

Assunto: Inclusão da Advocacia no grupo prioritário para vacinação contra covid-19.

Senhor Prefeito,

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí, acompanha atentamente os esforços envidados por Vossa Excelência e pelas diversas autoridades do Municipal para obter maior número de vacinas contra a covid-19 e aplicá-las na população piauiense o mais breve possível.

Considerando a escassez do imunizante no mercado, haja vista a elevada demanda global, as autoridades públicas do país estão na posição delicada de identificar os grupos de risco e priorizá-los na aplicação da vacina.

Acreditamos que, após a vacinação do grupo de alto risco (como idosos, pessoas com comorbidades e profissionais de saúde), o melhor método para que seja possível ao Município decidir sobre a precedência é a análise da exposição de determinadas categorias ao contágio pelo coronavírus.

Nesse contexto, observamos que **os advogados e advogadas piauienses estão em campo diuturnamente**, despachando com magistrados, participando de reuniões, realizando audiências, diligenciando junto a repartições públicas para obter documentos e resolver demandas dos seus constituintes etc.

Isso porque as atividades desempenhadas pela Advocacia visam assegurar direitos dos cidadãos, notadamente em períodos de crise como o presente, nos quais a população é vulnerada por riscos à saúde e pelas restrições econômicas.

Vale lembrar que a advocacia foi alçada, tanto pela Constituição quanto pela Lei nº 8.906/94, à categoria de atividade "indispensável" à administração da Justiça (CF, art. 133; Art. 2º, caput, do EOAB). Assim, por força de lei, mesmo em sua atividade privada, o advogado exerce múnus público (art. 2º, §2º, EOAB), de sorte que, independentemente das circunstâncias vividas, sua missão reveste-se de caráter essencial e ininterrupto.



Ademais, muito embora os órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública tenham estabelecido procedimentos e medidas de enfrentamento à pandemia, como o uso de plataformas digitais, as atividades judiciais e extrajudiciais não estão suspensas, sendo necessária a atuação da advocacia para cumprir prazos, fazer requerimentos e assessorar os seus clientes.

Dessa forma, ainda que se adote todas as medidas higiênico-sanitárias recomendadas pelas autoridades competentes, é evidente que as atribuições inerentes à atividade advocatícia, conforme demonstrado anteriormente, sujeitam os integrantes da classe, com frequência e em alto grau, ao contágio pelo coronavírus.

Por essa razão, solicitamos que, após a imunização dos grupos de alto risco, seja analisada a possibilidade de inclusão dos advogados e das advogadas piauienses como grupo prioritário na vacinação contra a covid-19.

Certos de podermos contar com a habitual atenção dispensada por V. Ex.ª, aproveitamos o ensejo para renovar votos de elevado respeito e distinto apreço.

Celso Barros Coelho Neto Presidente da OAB Piauí